

I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO

D598

Direito do Trabalho e Previdenciário [Recurso eletrônico on-line] organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte;

Coordenadores: Tais Mallmann Ramos, Rômulo Soares Valentini e Adriana Goulart de Sena Orsini – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-934-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO

Apresentação

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFGM – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFGM: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discutiram sobre o tema “Educação jurídica do futuro”. O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel “O Judiciário e a Advocacia do futuro”, participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada “Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro”, que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a *Veredas do Direito* (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a *Dom Helder Revista de Direito*, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

A INCLUSÃO SOCIAL AOS INDIVÍDUOS COM ESQUIZOFRENIA NO ÂMBITO TRABALHISTA

SOCIAL INCLUSION FOR PEOPLE WITH SCHIZOPHRENIA IN THE WORKPLACE

**Alice Castro Nunes
Marina Souza Lima de Andrade
Maria Carolina Ferreira Reis**

Resumo

O tema abordado faz levantamento de dados e análise de conteúdo, para favorecer o acesso às vozes e as histórias de pessoas que normalmente permanecem em silêncio e não tem seus direitos garantidos. No momento não há fontes indicadas que mostre um fator específico que cause a doença, há indícios que resultem de uma interação complexa de fatores biológicos, genéticos e ambientais, nos quais contribuem em diferentes níveis do surgimento da progressão da doença. Sendo assim, é fundamental considerarmos as necessidades específicas para garantirmos que sejam fornecidos recursos adequados para que possam desempenhar suas funções de maneira eficaz e segura.

Palavras-chave: Esquizofrenia, Trabalho, Inclusão social, Direitos garantidos, Recursos adequados

Abstract/Resumen/Résumé

The subject involves analysis, in order to give access to the voices of people who usually remain silent and do not have their rights guaranteed. So far, there are no sources that indicate a specific factor that causes the disease, but there are indications that it results from a complex interaction of biological, genetic and environmental factors, which contribute at different levels to the onset and progression of the disease. It is essential that we take specific needs into account in order to ensure that they are provided with the appropriate resources to carry out their duties effectively and safely.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Schizophrenia, Work, Social inclusion, Guaranteed rights, Adequate resources

1-Introdução

O tema abordado, “A Inclusão social aos indivíduos com esquizofrenia, no âmbito trabalhista”, faz levantamento de dados e análise de conteúdo, para favorecer o acesso às vozes e as histórias de pessoas que normalmente permanecem em silêncio e não tem seus direitos garantidos. Até o momento não há fontes indicadas que mostre um fator específico que cause a doença, mas há indícios que resultem de uma interação complexa de fatores biológicos, genéticos e ambientais, nos quais contribuem em diferentes níveis do surgimento da progressão da doença.

A esquizofrenia atinge cerca de 21 milhões de pessoas no mundo todo. Pesquisas abordam que apesar de ser um transtorno mental, mais de 50% não tem tratamento e acesso adequado a medicamentos qualificados, já 90% dos portadores vivem em países em desenvolvimentos, com baixos recursos e falta orientação aos indivíduos.

A abordagem do tema é relacionada as pessoas com doenças mentais no âmbito trabalhista. É de suma importância destacarmos que a esquizofrenia é reconhecida como uma deficiência mental, de acordo com a legislação brasileira. Caracteriza-se por constantes alucinações, psicose, distorções de pensamento, emoções e percepções. Com isso, o objetivo desta pesquisa é analisar e buscar uma melhor compreensão sobre as dificuldades e pré-conceitos que essas pessoas tem de enfrentar para se ingressar no mercado de trabalho. É crucial pautarmos questões sobre a proteção desses indivíduos para serem tratados de forma justa e igualitária como prevê a Lei N° 13.146/2015 Art.1° é destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à inclusão social e cidadania. Além disso, a (Lei N° 8213/1991 e decreto N° 3298/1999) estabelece que empresas com 100 ou mais funcionários devem destinar 2% a 5% dos seus cargos a elas, o que significa que os empregadores têm a obrigação legal de promover a inclusão no mercado trabalhista.

No entanto, é fundamental considerarmos as necessidades específicas de cada pessoa para garantirmos que sejam fornecidos os recursos adequados para que possam desempenhar suas funções de maneira eficaz e segura. Isso pode incluir adaptações no ambiente de trabalho, horários flexíveis ou outras medidas razoáveis para acomodar as necessidades individuais de cada um. Para lidarmos com os impedimentos de conseguirem um emprego, é imprescindível que estejam por dentro de seus direitos e busquem apoio por meio de órgãos governamentais, como o Ministério Público do Trabalho e a Superintendência Regional do Trabalho, buscar orientação especializada de profissionais jurídicos ou organizações que vá apoiá-los. Sendo assim, será mais fácil a sociedade como um todo promover um ambiente mais inclusivo e

equitativo, onde são valorizadas por suas habilidades e competências, sem sofrer qualquer tipo de discriminação.

Por isso a inclusão é necessária, tanto no ponto de vista social quanto econômico e individual, para garantir que elas possam exercer seu direito de trabalho, contribuindo para sua própria subsistência e desenvolvimento pessoal, o que está alinhado com os princípios da dignidade humana e igualdade preconizados pela legislação nacional e por tratados internacionais de direitos humanos. Portanto, a importância da inclusão trabalhista para pessoas com doenças mentais é multifacetada e fundamental para promover uma sociedade mais justa e inclusiva.

2- Esquizofrenia: Uma análise abrangente das perspectivas atuais

A obra “O direito do trabalho e a proteção à saúde mental da pessoa trabalhadora” desempenha pontos importantes para a construção da pesquisa feita, como a contextualização e profundidade sobre o tema, fornecendo um panorama abrangente das teorias, conceitos e debates relevantes. Nesse sentido, é possível observar a importância do trabalho para autoestima e inserção social, principalmente no contexto de doenças mentais. Segundo Maria Cecília Máximo Teodoro, nos permite explorar um assunto mais detalhado para compreender a questão.

O trabalho é o mecanismo mediante o qual o homem torna-se produtivo, pelo qual ele se forma e se transforma, sendo também a porta de abertura para o outro, pois enquanto ser social, é através do trabalho que ele se insere socialmente. Assim, o trabalho faz despontar o ser social, enquanto condição de sobrevivência digna, de formação, desenvolvimento e sociabilidade humana. Ou seja, o trabalho distingue a própria pessoa humana, na medida em que promove a cadeia de mediações que o tornam livre e digno. Desta forma, o trabalho afirma como central e inerente ao ser social, característica que antecede ao sistema capitalista, remontando as antigas civilizações, donde já se observava a divisão das tarefas e a racionalização da convivência em grupo mediante trabalho (Teodoro, 2018, p. 31).

Os sites nos fornecem informações mais detalhadas e atualizadas sobre os transtornos mentais, incluindo a esquizofrenia, trazendo dados estatísticos, pesquisas científicas, informações sobre tratamentos e recursos para profissionais e pacientes. Um dado relativo à esquizofrenia aponta que apenas 50% das pessoas tem tratamento adequado, o que mostra a negligência e descaso geral em relação a doença. Um medicamento inédito foi aprovado pela Anvisa, ele é conhecido como Latuda e consiste em um antipsicótico atípico que melhora os sintomas de alguns transtornos mentais como esquizofrenia e episódios depressivos associados ao transtorno bipolar.

A utilização da Constituição Federal brasileira forneceu análises e pesquisas mais sólidas, abrangentes e certas para compreensão e interpretação de questões jurídicas, políticas e sociais. Serve como um alicerce para todo o ordenamento jurídico do país, estabelecendo os princípios, direitos e deveres fundamentais que regem a sociedade e o Estado, para termos uma garantia de que todos estão sendo amparados pela lei.

“A centralidade do trabalho para a construção da saúde” faz uma associação à diversas opiniões de pesquisadores e seus fundamentos sobre o mercado de trabalho e o campo social, em como é difícil percebemos que estamos alienados com todo o trabalho e esquecemos de cuidar do mais importante, nossa saúde mental.

A obra: “Tratado de Psiquiatria” abrange uma referência padrão na área da psiquiatria e contém seções dedicadas à transtornos psicóticos e delirantes, incluindo a esquizofrenia, fornecendo informações extremamente detalhadas sobre os diagnósticos, tratamentos e internações nas clínicas.

A obra: “Os demônios de Herry” faz uma referência a realidade e o dia a dia das famílias que sofrem e buscam um tratamento adequado aos seus entes com esquizofrenia.

Apesar de encontrarmos muitas referências, a falta de abrangência sobre a esquizofrenia se faz presente devido a restrições de tempo, financiamento ou acesso de dados. Sendo assim, devemos investir mais na temática para dar voz as minorias e a inclusão social.

3- A lei brasileira e seus direitos assegurados

Verificou-se que, para se inserir no mercado de trabalho, necessitando de cuidados especiais, dificulta-se em alguns pontos, como a percepção equivocada, estigmas e desafios específicos associados a esquizofrenia. É importante reconhecermos que esses desafios não refletem na capacidade ou valor das pessoas, mas é necessário aumentar a conscientização para promover a inclusão e implementar práticas justas no ambiente de trabalho e no meio social. Alguns pontos importantes que são garantidos pela lei:

Direito e proteção: Lei nº 10.216, de 20/12/1999, Art. 1º Os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental, de que trata esta Lei, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra.

Atendimento especializado: Lei nº 10.216, de 20/12/1999. Art. 4º A internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.

§ 1º O tratamento visará, como finalidade permanente, a reinserção social do paciente em seu meio.

§ 2º O tratamento em regime de internação será estruturado de forma a oferecer assistência integral à pessoa portadora de transtornos mentais, incluindo serviços médicos, de assistência social, psicológicos, ocupacionais, de lazer, e outros.

§ 3º É vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições com características asilares, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no § 2º e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no parágrafo único do art. 2º.

Medicamentos: No Brasil, o Sistema Único de Saúde (SUS) oferece atendimento gratuito para pacientes com esquizofrenia, garantindo o acesso a medicamentos por meio de programas de distribuição de remédios. Os medicamentos prescritos por profissionais da saúde mental incluem antipsicóticos, que são importantes para garantir a estabilidade do quadro clínico e o controle de sintomas e crises. Além disso, os medicamentos prescritos, incluem efeitos colaterais, o que é de suma importância que médicos psiquiatras alertem seus pacientes, para estarem conscientes, de como seguir as orientações corretamente. É recomendável buscar assistência legal especializada para garantir que os direitos das pessoas com esquizofrenia sejam respeitados.

Sendo assim, as leis desempenham um papel fundamental na proteção dos direitos e na garantia de acesso à medicamentos para segurança, eficácia e monitoramento de tratamentos adequados na proteção do paciente.

4-Considerações Finais

A pesquisa deve ter mais reconhecimento, para promovermos iniciativas que garantem às pessoas com esquizofrenia tenham oportunidades justas de trabalho, levando em consideração o valor significativo do emprego na vida em sociedade. Para isso, é essencial considerar as particularidades de cada um, suas necessidades, seus interesses e o potencial de cada um. Além disso, tais iniciativas devem envolver os indivíduos afetados, suas famílias, as empresas e os profissionais que atuam na área da saúde mental.

Educação e Sensibilização das empresas: promover programas sobre o tema para colegas de trabalho e gestores para contribuírem significativamente para a compreensão da condição e para a redução do estigma no ambiente de trabalho.

Ambiente de trabalho Inclusivo: onde as diferenças individuais são valorizadas e respeitadas, para criarem um espaço mais propício a elas, que sintam integradas e apoiadas.

Dificuldade de comunicação: Alguns sintomas do transtorno mental, afeta a concentração, alteração no pensamento e fala, o que faz com que sejam mal-entendidos e resultem na dificuldade de interação com os colegas e superiores.

Estresse e pressão: o ambiente competitivo e exigente do mercado de trabalho, pode desencadear ou agravar sintomas da condição e a piora do quadro clínico.

Saúde e segurança: A legislação exige que os trabalhadores garantam um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os funcionários, incluindo aqueles que vivem com condições de saúde mental como a esquizofrenia

Apoio e recursos: Os sistemas jurídicos de muitos países disponibilizam recursos para apoiar as pessoas com esquizofrenia no ambiente de trabalho, incluindo programas de reabilitação vocacional, serviços de saúde mental e várias formas de suporte aos indivíduos.

As questões abordadas destacam a importância de construir estratégias eficazes para a inclusão, considerando sempre as especificidades da doença e dos postos de trabalho.

Referências

CARDOSO, Fernando Henrique. Direito dos pacientes. **Entendendo a Esquizofrenia**. Belo Horizonte: CRV, 2013.

COCKBURN, Henry e Patrick. **Os demônios de Henry**. Belo Horizonte: Zahar, 2011

DEJOURS Chirstophe; A centralidade do trabalho para a construção da saúde. Tradução de: Juliana de Oliveira Barros e Selma Lancman. **Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo**. maio/ago. 2016; 27(2), p.228-35. Disponível em: Vista do A centralidade do trabalho para a construção da saúde (usp.br). Acesso em 13 maio 2024.

FIGUEIREDO, Leonardo Palmeira, GERALDES, Maria Thereza de Moraes, BEZERRA, Ana Beatriz Costa. **Entendendo a esquizofrenia: Como a família pode ajudar no tratamento?** Belo Horizonte: Interciência, 2013

FULLER, Edwin Torrey. **Esquizofrenia**. Belo Horizonte: Autêntica, 2022

KAPLAN, Harold I. **Tratado de psiquiatria**. Belo Horizonte: Artmed, 2016

LOMBARDI, Sabrina Martinez Breslau. **A equoterapia no tratamento da esquizofrenia**. Belo Horizonte: Idéias & Letras, 2012

MALCEL, Gustavo Filgueiras Lacerda. **O direito do trabalho e a proteção à saúde mental da pessoa trabalhadora**. Belo Horizonte: CVR, 2020

ORGANIZAÇÃO PAN- AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Transtornos mentais**.2024. Disponível em: Transtornos mentais - OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde (paho.org) Acesso em: 13 maio. 2024

PIRES, Maria das Graças. **Manu e o povo que mora na mente**. Belo Horizonte: Autografia, 2018

PIRES, Milena Angelini Fonseca. Esquizofrenia e suas implicações no âmbito do direito do trabalho. **Juris Way**, 22 setembro 2014. Disponível em: Esquizofrenia e suas implicações no âmbito do direito do trabalho – Milena Pires Angelini Fonseca – Juris Way. Acesso em 10 maio. 2024

SHIRKAWA, Itiro, CHAVES, Ana Cristina, MARI, Jari . **O Desafio da Esquizofrenia**. Belo Horizonte: Atheneu, 2015

SIQUEIRA, Patrícia; CRUZ, Breno. **Possibilidades de trabalho para pessoas com esquizofrenia**.2020. Disponível em:
https://www.bing.com/search?pglt=41&q=possibilidades+de+trabalho+para+peoas+com+esquisofrenia&cvid=92772a732f6644e89acc9fa56ccd01bf&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOTIGCAEQABhAMgYIAhAAGEAyBggDEAAyQDIGCAQQABhAMgYIBRAAGEAy

BggGEAAYQDIGCAcQABhAMgYICBAAGEDSAQkxNjcyNGowajGoAgCwAgA&FORM=ANNTA1&PC=U531 Acesso em: 13 maio 2024. (online).

TAMMINGA, Carol. Esquizofrenia. **Manual MSD**, out. 2022. Disponível em: Introdução à esquizofrenia e transtornos relacionados - Transtornos psiquiátricos - Manuais MSD edição para profissionais (msdmanuals.com) Acesso em: 13 maio. 2024. (online).